



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de junho de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**Contratação de empresa especializada para a fabricação de armários em atendimento a Emenda Impositiva 007/2022, destinados a Escola Municipal Monteiro Lobato**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNT	TOTAL
01	Armários de arquivo com 03 portas em madeira	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.000,00

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O objeto do presente termo tem por objetivo a “**Contratação de empresa especializada para a fabricação de armários em atendimento a Emenda Impositiva 007/2022**”, justifica-se a aquisição do descrito pela necessidade da Escola Municipal Monteiro Lobato.

3.1.1 Os armários serão utilizados em sala de aula, para uso do professor para organização dos materiais pedagógicos, pois a escola tem dualidade com um colégio estadual, e às vezes é necessário o compartilhamento de sala.

3.1.2 Os armários serão utilizados também para armazenamento dos livros didáticos para que os alunos não precisem carregar em suas mochilas excesso de peso.

3.2 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.3 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

**3.4 DA PESQUISA DE PREÇOS**

3.4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo e banco de preços.

**4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 A data da entrega dos produtos deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, ou da AF (Autorização de Fornecimento).

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**5.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1** O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, ou da AF (Autorização de Fornecimento).

**7.2** Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a Sra. **Jaqueline Dieli Moraes**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura da mesma, a **Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

Atenciosamente

---

**Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**